

Número do Processo: 194/24.  
Comissão de Saúde e Assistência Social

INSTITUI A VACINAÇÃO DOMICILIAR PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) OU OUTRA DEFICIÊNCIA INTELECTUAL OU COGNITIVA, E PESSOAS COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do (a) Vereador (a) Policial Federal Suender que "Institui a vacinação domiciliar para pessoas com deficiência, pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou com deficiência intelectual ou cognitiva, e pessoas com dificuldade de locomoção, e da outras providências."

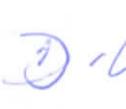
Na (s) Comissão (ões) pela qual tramitou, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação a propositura obteve relatório desfavorável elaborado pelos nobres Titulares, porém o parecer da referida comissão foi derrubado em plenário. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve elabora o seu parecer com base nos motivos a seguir apresentados.

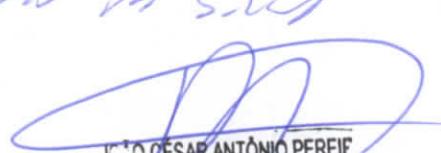
Em análise, percebe-se que a proposição obedece aos preceitos e disposições constitucionais, aos do ordenamento jurídico e do regimento interno desta Casa de Leis. Sendo assim, vota-se **FAVORAVELMENTE** a ela.

É o parecer.

Anápolis, 25 de fevereiro de 2025.

  
Carlos Antônio dos Santos  
Vereador

  
Divino Antônio da Silva  
Vereador

  
J.º CESAR ANTÔNIO PEREIRA  
Vereador

Palácio de Santana, Av. Presidente Dutra, CEP: 75.110-330  
Q 50, L 14, B. Jundiaí, Anápolis/GO  
anapolis.go.leg.br